



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2018-CMVC
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
N.º 04/2018-CMVC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PARTICIPANTES:

- 1) JORGE HENRIQUE AGUIAR CALDAS - CNPJ.: 116.288.803-25
- 2) MD CONTADORES ASSOCIADOS - CNPJ.: 14.775. 649/0001-99
- 3) FL FREITAS GOMES –ME - CNPJ.: 24.606.111/0001-04
- 4) AFX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA- ME - CNPJ.: 26.722.948/0001-44
- 5) BRB SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ.: 22.577.254/0001-00
- 6) FJ. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS – ME - CNPJ.: 19.608.944/0001-74
- 7) A & N CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ.: 15.478.586/0001-71
- 8) JP DE SOUSA NASCIMENTO – ME - CNPJ.: 29.089.715/0001-44
- 9) MSC MESQUITA SERVIÇOS E COMÉRCIO - CNPJ.: 26.893.003/0001-95
- 10) MEGA D TRANSPORTE, COMERCIO E SRVIÇOS EIRELI - CNPJ.: 29.892.479/0001-81
- 11) JOSÉ NILSON FELIX ASSESSORIA E CONTABILIDADE – ME - CNPJ.: 11.410.192/0001-20
- 12) FRANCISCO TOMAZ RIOS - CNPJ.: 20.676.617/0001-39
- 13) N. LANY BOTO PORTELA – ME - CNPJ.: 23.347.561/0001-67

VENCEDOR / VALOR (R\$):

- 1) JORGE HENRIQUE AGUIAR CALDAS - CNPJ.: 116.288.803-25
- 2) MD CONTADORES ASSOCIADOS - CNPJ.: 14.775. 649/0001-99

CHECK LIST:

- (X) AUTUAÇÃO
- (X) PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO
- (X) SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
- (X) MAPA COMPARATIVO
- (X) COTAÇÕES DE PREÇOS
- (X) AUTORIZAÇÃO
- (X) PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL O POVO
- (X) EDITAL
- (X) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- (X) ANEXO I.A – PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
- (X) ANEXO I.B - ORÇAMENTO ESTIMADO
- (X) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
- (X) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO
- (X) ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA
- (X) ANEXO IV.A – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
- (X) ANEXO V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
- (X) ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE AB7RTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018-CMVC
- (X) RELAÇÃO DE CREDENCIADOS
- (X) DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
- (X) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO
- (X) PROPOSTA DE PREÇOS
- (X) QUADRO DE CONTROLE DE PROPOSTAS/LANCES
- (X) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- (X) QUADRO DE CONTROLE DE PROPOSTAS/LANCES- RETOMADA 2ª COLOCADA
- (X) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- (X) QUADRO DE CONTROLE DE PROPOSTAS/LANCES RETOMADA 3ª COLOCADA
- (X) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- (X) QUADRO DE CONTROLE DE PROPOSTAS/LANCES-RETOMADA 4ª COLOCADA



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

- (X) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- (X) QUADRO DE CONTROLE DE PROPOSTAS/LANCES-RETOMADA 5ª COLOCADA
- (X) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- (X) QUADRO DE CONTROLE DE PROPOSTAS/LANCES-RETOMADA 6ª COLOCADA
- (X) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- (X) QUADRO DE CONTROLE DE PROPOSTAS/LANCES- ITEM 02
- (X) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- (X) QUADRO DE VENCEDOR
- (X) PROPOSTAS DE ADEQUAÇÃO
- (X) ATESTADO DE PUBLICAÇÃO
- (X) TERMO DE ADJUDICAÇÃO
- (X) PARECER JURÍDICO
- (X) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
- (X) CONTRATO
- (X) EXTRATO DE CONTRATO
- (X) PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Antônio Rodrigues Magalhães Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 04/2018-CMVC


PREGÃO PRESENCIAL

N.º 04/2018-CMVC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Antonio Rodrigues Magalhães Filho, Pregoeiro, o subscrevo. Viçosa do Ceará, 09 de Agosto de 2018.


Antonio Rodrigues Magalhães Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
LEGISLATIVO MAIS FORTE E INDEPENDENTE

PORTARIA Nº. 13/2018

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o artigo 32 e seus Incisos II E VII da Lei Orgânica do Municipal.

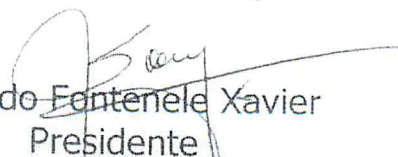
RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o servidor **ANTONIO RODRIGUES MAGALHÃES FILHO** – CPF: 004.974.843-23 - RG. 2000028192126 –SSPDC-CE, para o cargo de Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal, para realizar e comandar as licitações na modalidade Pregão, no período de 01 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. – A designação dos Servidores **JOÃO BRITO DE CARVALHO** – CPF: 025.831.483-46 - RG. 2001028132482 –SSPDC-CE, CNH: 05842040009 e a Sra. **SILVANI OLIVEIRA DE ARAÚJO** – CPF: 011.905.723-97 - RG. 2002028100422 –SSPDS-CE, para comporem a Equipe de Apoio.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara de Viçosa - CE, em 01 de Fevereiro de 2018.


Eranildo Fontenele Xavier
Presidente

Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa, S/N - Centro -
Cep. 62.300-000 - Viçosa do Ceará - CE - Fone: (88)3632-1422
CNPJ: 07.347.826/0001-70 - CGF: 06.920.323 - 7



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO		
ÓRGÃO REQUISITANTE (SECRETARIA / ÓRGÃO EQUIVALENTE / FUNDAÇÃO)		
NOME CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ	NÚMERO	DATA 09/08/2018
OBJETOS E SUAS CARACTERÍSTICAS CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
JUSTIFICATIVA A contratação dos serviços se faz necessária para cumprimento das obrigações da Câmara Municipal, no acompanhamento mensal dos recursos financeiros, contabilidade, prestação de contas, controle orçamentário e fiscal e elaboração de relatórios dos recursos financeiros recebidos e a respectiva aplicação em despesas da Câmara Municipal, bem como para atender as necessidades de elaboração de processos licitatórios para seleção de melhores propostas para atendimento das demandas da Câmara Municipal, e elaboração dos respectivos contratos administrativos, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe em seu quadro técnico, profissional com conhecimentos na área contábil e em licitações e contratos para executar os serviços.	ANEXOS - COTAÇÃO DE PREÇOS - MAPA COMPARATIVO - ORÇAMENTO ESTIMADO - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO 1 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 2 – CONVITE 3 – TOMADA DE PREÇOS 4 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 5 – PREGÃO PRESENCIAL	ESTIMATIVA DE CUSTO R\$ 175.800,00 (Cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais).	PRAZO ESTIMADO 12 (DOZE) MESES
	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ 01 031 0001 2.001 – FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
ÓRGÃOS DESTINATÁRIOS		
DESTINO DESTE PEDIDO 1 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS 2 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO 3 – PROCURADORIA 4 – CHEFIA DE GABINETE 5 – OUTROS	SOLICITANTE VIÇOSA DO CEARÁ, 09/08/2018. Requisitante	DESPACHO AUTORIZO: VIÇOSA DO CEARÁ, 09/08/2018. Eranildo Fontenele Xavier Presidente da Câmara



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT TOTAL	Câmara Municipal de Tianguá	Câmara Municipal de São Benedito	Câmara Municipal de Camocim	PREÇO MÉDIO R\$
01	Prestação de Serviços Especializados de Assessoria Contábil, na elaboração dos balancetes e balanço, compreendendo o processamento da receita e despesa, conforme especificações dos serviços.	mês	12	9.000,00	9.000,00	8.550,00	8.850,00

Viçosa do Ceará, 09 de Agosto de 2018.


Eranildo Fontenele Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará



Início | Escolher Município | TCE | Fornecedores | Localizar

Denúncias
Comentários

Você está em: portal

TIANGUA

Escolher outro município »

2018

Escolher outro ano -
2009
2008
2007

PREFEITURA CÂMARA DE VEREADORES

Empenho: 00000029 - Câmara Municipal de Tianguá

Órgão: Câmara Municipal de Tianguá

Funcional Programática: G 01.01 .01.031.0001.2.001.0000.33903900

Gestor do Empenho: VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO

CPF: ***.193.654-..

Nota Empenho 00000029 Modalidade: GLOBAL Data Emissão: 02/01/2018 Doc. Ref.: 201801
N°:

Nome do Credor: MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL LTDA - ME

Tipo de Documento: CNPJ Vr. Empenhado: 108.000,00 Vr. Liquidado: 54.000,00

N° Documento: 05.282.559/0001-75 Vr. Anulado: 0,00 Vr. Pago: 54.000,00

Histórico: Valor que se empenha p/ fazer face as despesas com o aditivo da contratacao de empresa especializada para prstacao dos servicos de assessoria e execucao contabil junto a Camara Municipal de Tiangua durante o exercicio financeiro de 2018.Conforme Contrato No 20179003.

LICITAÇÃO

Número: 01.16.01/2017 Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Tipo: MENOR PREÇO Data: 16/01/2017

CONTRATO

Número: 2017900301 Modalidade: ADITIVO DE ACRÉSCIMO Tipo: OUTROS CONTRATOS Data: 29/12/2017
Original: 20179003

ORIGEM DOS RECURSOS

Tipo do Recurso: Seq. Recurso: Data Convênio: Seq. Convênio: Valor:

LIQUIDAÇÃO

Data 18/01/2018 Doc. Ref. 201801 Sub-empenho 001 Valor 9.000,00 Responsável VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO

NOTAS FISCAIS

Número: 3348 Data Emissão: 18/01/2018 Doc. Ref.: 201801 Valor Bruto: 9.000,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Série Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: Data Limite para Expedição da NF: Valor Líquido: 9.000,00
UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente: 001945459
N° (s) Formulário(s): 3348

Item Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 ASSESSORIA E EXECUCAO CONTABIL	MES	1	9.000,00	9.000,00

LIQUIDAÇÃO

Data 19/02/2018 Doc. Ref. 201802 Sub-empenho 001 Valor 9.000,00 Responsável VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO

NOTAS FISCAIS

Número: 3386 Data Emissão: 19/02/2018 Doc. Ref.: 201802 Valor Bruto: 9.000,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Série Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: Data Limite para Expedição da NF: Valor Líquido: 9.000,00
UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente: 001945459
N° (s) Formulário(s): 3386

Item Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 ASSESSORIA E EXECUCAO CONTABIL	MES	1	9.000,00	9.000,00

LIQUIDAÇÃO

Data 20/03/2018 Doc. Ref. 201803 Sub-empenho 001 Valor 9.000,00 Responsável VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO

NOTAS FISCAIS

Número: 3456 Data Emissão: 20/03/2018 Doc. Ref.: 201803 Valor Bruto: 9.000,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Série Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: Data Limite para Expedição da NF: Valor Líquido: 9.000,00
UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente: 001945459
N° (s) Formulário(s): 3456

Item Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 ASSESSORIA E EXECUCAO CONTABIL	MES	1	9.000,00	9.000,00

Denúncias
Comentários

Você está em: portal

SAO BENEDITO

Escolher outro município »

2018Escolher outro ano -
2009
2008
2007

PREFEITURA CÂMARA DE VEREADORES

Empenho: 02010003 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Funcional Programática: G 01.01 .01.031.0101.2.001.0000.33903900

Gestor do Empenho: ALEXANDRE COELHO SERPA DE PAULA

Nota Empenho N°: 02010003 Modalidade: GLOBAL Data Emissão: 02/01/2018 Doc. Ref.: 201801 CPF: ***.369.633-
Nome do Credor: ANTONIO LEONARDO RODRIGUES DE OLINDA - ME
Tipo de Documento: CNPJ Vr. Empenhado: 81.000,00 Vr. Liquidado: 54.000,00
N° Documento: 10.758.745/0001-78 Vr. Anulado: 0,00 Vr. Pago: 54.000,00
Histórico: Valor que se empenha p/ fazer face as despesas com Assessoria e Consultoria em Contabilidade Publica, junto a Camara Municipal de Sao Benedito. Tomada de Precos No 001-2015-CMSB.

LICITAÇÃO

Número: 001-2015-CMSB Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Tipo: MENOR PREÇO Data: 19/01/2015

CONTRATONúmero: 2015901605 Modalidade: ADITIVO DE ACRÉSCIMO Tipo: OUTROS CONTRATOS Data: 29/12/2017
Original: 20159016**ORIGEM DOS RECURSOS**

Tipo do Recurso: Seq. Recurso: Data Convênio: Seq. Convênio: Valor:

LIQUIDAÇÃO

Data: 16/01/2018 Doc. Ref.: 201801 Sub-empenho: 001 Valor: 9.000,00 Responsável: ALEXANDRE COELHO SERPA DE PAULA

NOTAS FISCAIS

Número: 19 Data Emissão: 16/01/2018 Doc. Ref.: 201801 Valor Bruto: 9.000,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Série Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: Data Limite para Expedição da NF: N° do CGF do Emitente: 000007438 Valor Líquido: 9.000,00
UF do emitente: CE
N° (s) Formulário(s): 19

Item Descrição	Unid.	Qt.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 ASSESSORIA CONTABIL	UNIDADE	1	9.000,00	9.000,00

LIQUIDAÇÃO

Data: 20/02/2018 Doc. Ref.: 201802 Sub-empenho: 001 Valor: 9.000,00 Responsável: ALEXANDRE COELHO SERPA DE PAULA

NOTAS FISCAIS

Número: 22 Data Emissão: 06/02/2018 Doc. Ref.: 201802 Valor Bruto: 9.000,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Série Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: Data Limite para Expedição da NF: N° do CGF do Emitente: 000007438 Valor Líquido: 9.000,00
UF do emitente: CE
N° (s) Formulário(s): 22

Item Descrição	Unid.	Qt.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 ASSESSORIA CONTABIL	UNIDADE	1	9.000,00	9.000,00

LIQUIDAÇÃO

Data: 13/03/2018 Doc. Ref.: 201803 Sub-empenho: 001 Valor: 9.000,00 Responsável: ALEXANDRE COELHO SERPA DE PAULA

NOTAS FISCAIS

Número: 33 Data Emissão: 13/03/2018 Doc. Ref.: 201803 Valor Bruto: 9.000,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Série Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: Data Limite para Expedição da NF: N° do CGF do Emitente: 000007438 Valor Líquido: 9.000,00
UF do emitente: CE
N° (s) Formulário(s): 33

Item Descrição	Unid.	Qt.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 ASSESSORIA CONTABIL	UNIDADE	1	9.000,00	9.000,00

LIQUIDAÇÃO

topo



Denúncias
Comentários

Início | Escolher Município | TCE | Fornecedores | Localizar

Você está em: portal

CAMOCIM

Escolher outro município »

2018

Escolher outro ano -
2009
2008
2007

PREFEITURA CÂMARA DE VEREADORES

Empenho: 02010009 - Camara Municipal de Camocim

Órgão: Camara Municipal de Camocim

Funcional Programática: G 01.01 .01.031.0101.2.001.0000.33903900

Gestor do Empenho: KLEBER TREVIA VERAS

CPF: ***.826.393-..

Nota Empenho 02010009 Modalidade: GLOBAL Data Emissão: 02/01/2018 Doc. Ref.: 201801
N°:
Nome do Credor: MD CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
Tipo de Documento: CNPJ Vr. Empenhado: 102.600,00 Vr. Liquidado: 51.300,00
N° Documento: 14.775.649/0001-99 Vr. Anulado: 0,00 Vr. Pago: 51.300,00

Histórico: Valor que se empenha p/ fazer face as despesas com serviço especializado em assessoria e consultoria contábil e execução orçamentária e financeira, junto a camara municipal de Camocim, durante o exercício financeiro de 2018.

LICITAÇÃO

Número: Modalidade: Caracteres de Modalidade Inválido Tipo: Caracteres de Tipo Inválido Data:

CONTRATO

Número: Modalidade: Caracteres de Modalidade Inválido Tipo: Caracteres de Tipo Inválido Data:
Original:

ORIGEM DOS RECURSOS

Tipo do Recurso: Seq. Recurso: Data Convênio: Seq. Convênio: Valor:

LIQUIDAÇÃO

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
15/01/2018	201801	001	8.550,00	YURI ARAUJO MONTEIRO

NOTAS FISCAIS

Número: 549 Data Emissão: 15/01/2018 Doc. Ref.: 201801 Valor Bruto: 8.550,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Série Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: Data Limite para Expedição da NF: Valor Líquido: 8.550,00
UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente: 002667800
N°(s) Formulário(s): 549

Item Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 ASSESSORIA CONTABIL	UNIDADE	1	8.550,00	8.550,00

LIQUIDAÇÃO

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
15/02/2018	201802	001	8.550,00	YURI ARAUJO MONTEIRO

NOTAS FISCAIS

Número: 567 Data Emissão: 15/02/2018 Doc. Ref.: 201802 Valor Bruto: 8.550,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Série Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: Data Limite para Expedição da NF: Valor Líquido: 8.550,00
UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente: 002667800
N°(s) Formulário(s): 567

Item Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 ASSESSORIA CONTABIL	UNIDADE	1	8.550,00	8.550,00

LIQUIDAÇÃO

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
14/03/2018	201803	001	8.550,00	YURI ARAUJO MONTEIRO

NOTAS FISCAIS

Número: 585 Data Emissão: 14/03/2018 Doc. Ref.: 201803 Valor Bruto: 8.550,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Série Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: Data Limite para Expedição da NF: Valor Líquido: 8.550,00
UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente: 002667800
N°(s) Formulário(s): 585

Item Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 ASSESSORIA CONTABIL	UNIDADE	1	8.550,00	8.550,00



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT TOTAL	Câmara Municipal de Tianguá	Câmara Municipal de São Benedito	Câmara Municipal de Ubajara	PREÇO MÉDIO R\$
01	Prestação de Serviços Especializados de Assessoria em Licitações e Contratos Administrativos, conforme especificações.	mês	12	6.000,00	5.400,00	6.000,00	5.800,00

Viçosa do Ceará, 09 de Agosto de 2018.

Eranildo Fontenele Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará



Início | Escolher Município | TCE | Fornecedores | Localizar

Você está em: portal

TIANGUA

Escolher outro município ..

2018

Escolher outro ano ..

2009

2008

2007

PREFEITURA CÂMARA DE VEREADORES

Empenho: 00000015 - Câmara Municipal de Tianguá

Órgão: Câmara Municipal de Tianguá

Funcional Programática: G 01.01 .01.031.0001.2.001.0000.33903900

Gestor do Empenho: VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO

CPF: ***.193.654-..

Nota Empenho: 00000015 Modalidade: GLOBAL Data Emissão: 02/01/2018 Doc. Ref.: 201801

Nome do Credor: AFX SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME

Tipo de Documento: CNPJ Vr. Empenhado: 72.000,00 Vr. Liquidado: 36.000,00

Nº Documento: 26.722.948/0001-44 Vr. Anulado: 0,00 Vr. Pago: 36.000,00

Histórico: Valor que se empenha p/ fazer face as despesas com SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE LICITACOES E CONTRATOS PUBLICOS JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE TIANGUA NO DECORRER DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018.

LICITAÇÃO

Número: 01.09.01/2017 Modalidade: PREGÃO Tipo: MENOR PREÇO Data: 09/01/2017

CONTRATO

Número: 2017900101 Modalidade: ADITIVO DE ACRÉSCIMO Tipo: OUTROS CONTRATOS Data: 29/12/2017
Original: 20179001

ORIGEM DOS RECURSOS

Tipo do Recurso: Seq. Recurso: Data Convênio: Seq. Convênio: Valor:

LIQUIDAÇÃO

Data: 22/01/2018 Doc. Ref.: 201801 Sub-empenho: 001 Valor: 6.000,00 Responsável: VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO

NOTAS FISCAIS

Número: 34 Data Emissão: 22/01/2018 Doc. Ref.: 201801 Valor Bruto: 6.000,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Série Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: Data Limite para Expedição da NF: Valor Líquido: 6.000,00
UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente: 000142162

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001	PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE LICITACOES	MES	1	6.000,00	6.000,00

LIQUIDAÇÃO

Data: 21/02/2018 Doc. Ref.: 201802 Sub-empenho: 001 Valor: 6.000,00 Responsável: VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO

NOTAS FISCAIS

Número: 37 Data Emissão: 21/02/2018 Doc. Ref.: 201802 Valor Bruto: 6.000,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Série Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: Data Limite para Expedição da NF: Valor Líquido: 6.000,00
UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente: 000142162

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001	PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE LICITACOES	MES	1	6.000,00	6.000,00

LIQUIDAÇÃO

Data: 20/03/2018 Doc. Ref.: 201803 Sub-empenho: 001 Valor: 6.000,00 Responsável: VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO

NOTAS FISCAIS

Número: 41 Data Emissão: 20/03/2018 Doc. Ref.: 201803 Valor Bruto: 6.000,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Série Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: Data Limite para Expedição da NF: Valor Líquido: 6.000,00
UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente: 000142162

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001	PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE LICITACOES	MES	1	6.000,00	6.000,00



LIQUIDAÇÃO

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
03/05/2018	201805	001	6.000,00	ARNOBIO DE ALMEIDA FERNANDES

NOTAS FISCAIS

Número:	45	Data Emissão:	23/04/2018	Doc. Ref.:	201805	Valor Bruto:	6.000,00			
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00			
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:		N° do CGF do Emitente:	000142162	Valor Líquido:	6.000,00			
UF do emitente:	CE									
N°(s) Formulário(s):	45									
Item Descrição							Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 PRESTACAO DE SERVICOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE LICITACOES							MES	1	6.000,00	6.000,00

LIQUIDAÇÃO

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
06/06/2018	201806	001	6.000,00	ARNOBIO DE ALMEIDA FERNANDES

NOTAS FISCAIS

Número:	49	Data Emissão:	30/05/2018	Doc. Ref.:	201806	Valor Bruto:	6.000,00			
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00			
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:		N° do CGF do Emitente:	000142162	Valor Líquido:	6.000,00			
UF do emitente:	CE									
N°(s) Formulário(s):	49									
Item Descrição							Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 PRESTACAO DE SERVICOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE LICITACOES							MES	1	6.000,00	6.000,00

LIQUIDAÇÃO

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
21/06/2018	201806	001	6.000,00	VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO

NOTAS FISCAIS

Número:	51	Data Emissão:	21/06/2018	Doc. Ref.:	201806	Valor Bruto:	6.000,00			
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00			
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:		N° do CGF do Emitente:	000142162	Valor Líquido:	6.000,00			
UF do emitente:	CE									
N°(s) Formulário(s):	51									
Item Descrição							Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 PRESTACAO DE SERVICOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE LICITACOES							MES	1	6.000,00	6.000,00

NOTAS DE PAGAMENTOS E CHEQUES

N° da NP:	00000001	Sub-Empenho:	001	Data da NP:	22/01/2018	Doc Caixa:	00000011	Valor:	6.000,00			
Banco	0001	Agência	001157	Conta	000014004X	Cheque	0032813	Data	22/01/2018	Vr. Cheque	6.000,00	
												6.000,00
N° da NP:	00000002	Sub-Empenho:	002	Data da NP:	21/02/2018	Doc Caixa:	00000041	Valor:	6.000,00			
Banco	0001	Agência	001157	Conta	000014004X	Cheque	0032813	Data	21/02/2018	Vr. Cheque	6.000,00	
												6.000,00
N° da NP:	00000003	Sub-Empenho:	003	Data da NP:	20/03/2018	Doc Caixa:	00000129	Valor:	6.000,00			
Banco	0001	Agência	001157	Conta	000014004X	Cheque	0032813	Data	20/03/2018	Vr. Cheque	6.000,00	
												6.000,00
N° da NP:	00000004	Sub-Empenho:	004	Data da NP:	03/05/2018	Doc Caixa:	03050002	Valor:	6.000,00			
Banco	0001	Agência	001157	Conta	000014004X	Cheque	03050002	Data	03/05/2018	Vr. Cheque	6.000,00	
												6.000,00
N° da NP:	00000005	Sub-Empenho:	005	Data da NP:	06/06/2018	Doc Caixa:	06060006	Valor:	6.000,00			
Banco	0001	Agência	001157	Conta	000014004X	Cheque	06060006	Data	06/06/2018	Vr. Cheque	6.000,00	
												6.000,00
N° da NP:	00000006	Sub-Empenho:	006	Data da NP:	29/06/2018	Doc Caixa:	29060004	Valor:	6.000,00			
Banco	0001	Agência	001157	Conta	000014004X	Cheque	0032813	Data	29/06/2018	Vr. Cheque	6.000,00	
												6.000,00
												36.000,00



Início | Escolher Município | TCE | Fornecedores | Localizar

Você está em: portal

SAO BENEDITO

Escolher outro município »



2018

Escolher outro ano »
2009
2008
2007

PREFEITURA | CÂMARA DE VEREADORES

Empenho: 09020002 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Funcional Programática: G 01.01 .01.031.0101.2.001.0000.33903900

Gestor do Empenho: ALEXANDRE COELHO SERPA DE PAULA

CPF: ...369.633-...

Nota Empenho 09020002 Modalidade: GLOBAL Data Emissão: 09/02/2018 Doc. Ref.: 201802

Nome do Credor: L C M ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Tipo de Documento: CNPJ Vr. Empenhado: 59.400,00 Vr. Liquidado: 27.000,00

Nº Documento: 17.666.202/0001-70 Vr. Anulado: 0,00 Vr. Pago: 27.000,00

Histórico: Valor que se empenha p/ fazer face as despesas com Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria na área de Processos Administrativos (Licitações, Dispensas, Inexigibilidades e Contratos Administrativos, junto ao Poder Legislativo do município de São Benedito. TOMADA DE PREÇOS No 003/2018-CMSB.

LICITAÇÃO			
Número:	003/2018-CMSB	Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Tipo:	MENOR PREÇO	Data:	05/01/2018

CONTRATO			
Número:	20189006	Modalidade:	CONTRATO ORIGINAL
Tipo:	OUTROS CONTRATOS	Data:	09/02/2018

ORIGEM DOS RECURSOS				
Tipo do Recurso:	Seq. Recurso:	Data Convênio:	Seq. Convênio:	Valor:

LIQUIDAÇÃO				
Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
02/03/2018	201803	001	5.400,00	ALEXANDRE COELHO SERPA DE PAULA

NOTAS FISCAIS							
Número:	131	Data Emissão:	02/03/2018	Doc. Ref.:	201803	Valor Bruto:	5.400,00
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:		Nº do CGF do Emitente:	000000414	Valor Líquido:	5.400,00
UF do emitente:	CE						
Nº(s) Formulário(s):	131						
Item Descrição	0001 ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTRATOS PUBLICOS		Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total	
			UNIDADE	1	5.400,00	5.400,00	

LIQUIDAÇÃO				
Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
20/03/2018	201803	001	5.400,00	ALEXANDRE COELHO SERPA DE PAULA

NOTAS FISCAIS							
Número:	132	Data Emissão:	20/03/2018	Doc. Ref.:	201803	Valor Bruto:	5.400,00
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:		Nº do CGF do Emitente:	000000414	Valor Líquido:	5.400,00
UF do emitente:	CE						
Nº(s) Formulário(s):	132						
Item Descrição	0001 ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTRATOS PUBLICOS		Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total	
			UNIDADE	1	5.400,00	5.400,00	

LIQUIDAÇÃO				
Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
19/04/2018	201804	001	5.400,00	ALEXANDRE COELHO SERPA DE PAULA

NOTAS FISCAIS							
Número:	134	Data Emissão:	19/04/2018	Doc. Ref.:	201804	Valor Bruto:	5.400,00
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:		Nº do CGF do Emitente:	000000414	Valor Líquido:	5.400,00
UF do emitente:	CE						
Nº(s) Formulário(s):	134						
Item Descrição	0001 ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTRATOS PUBLICOS		Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total	
			UNIDADE	1	5.400,00	5.400,00	



5.400,00



LIQUIDAÇÃO

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
17/05/2018	201805	001	5.400,00	ALEXANDRE COELHO SERPA DE PAULA

NOTAS FISCAIS

Número:	136	Data Emissão:	17/05/2018	Doc. Ref.:	201805	Valor Bruto:	5.400,00
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:				Valor Líquido:	5.400,00
UF do emitente:	CE	N° do CGF do Emitente:	000000414				
N°(s) Formulário(s):	136						
Item Descrição				Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTRATOS PUBLICOS				UNIDADE	1	5.400,00	5.400,00
							5.400,00

LIQUIDAÇÃO

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
20/06/2018	201806	001	5.400,00	ALEXANDRE COELHO SERPA DE PAULA

NOTAS FISCAIS

Número:	143	Data Emissão:	20/06/2018	Doc. Ref.:	201806	Valor Bruto:	5.400,00
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:				Valor Líquido:	5.400,00
UF do emitente:	CE	N° do CGF do Emitente:	000000414				
N°(s) Formulário(s):	143						
Item Descrição				Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTRATOS PUBLICOS				UNIDADE	1	5.400,00	5.400,00
							5.400,00

NOTAS DE PAGAMENTOS E CHEQUES

N° da NP:	00000001	Sub-Empenho:	001	Data da NP:	02/03/2018	Doc Caixa:	02030002	Valor:	5.400,00
Banco	0001	Agência	002606	Conta	000012222X	Cheque	02030002		
						Data	02/03/2018		Vr. Cheque
									5.400,00
									5.400,00
N° da NP:	00000002	Sub-Empenho:	002	Data da NP:	20/03/2018	Doc Caixa:	20030016	Valor:	5.400,00
Banco	0001	Agência	002606	Conta	000012222X	Cheque	20030016		
						Data	20/03/2018		Vr. Cheque
									5.400,00
									5.400,00
N° da NP:	00000003	Sub-Empenho:	003	Data da NP:	19/04/2018	Doc Caixa:	19040001	Valor:	5.400,00
Banco	0001	Agência	002606	Conta	000012222X	Cheque	19040001		
						Data	19/04/2018		Vr. Cheque
									5.400,00
									5.400,00
N° da NP:	00000004	Sub-Empenho:	004	Data da NP:	17/05/2018	Doc Caixa:	17050016	Valor:	5.400,00
Banco	0001	Agência	002606	Conta	000012222X	Cheque	17050016		
						Data	17/05/2018		Vr. Cheque
									5.400,00
									5.400,00
N° da NP:	00000005	Sub-Empenho:	005	Data da NP:	20/06/2018	Doc Caixa:	20060018	Valor:	5.400,00
Banco	0001	Agência	002606	Conta	000012222X	Cheque	20060018		
						Data	20/06/2018		Vr. Cheque
									5.400,00
									5.400,00
									27.000,00

Voltar

Última atualização em: 28/07/2018
 Fonte: Dados enviados pelo Município através do Sistema de Informações Municipais - SIM.



Início | Escolher Município | TCE | Fornecedores | Localizar

Você está em: portal

UBAJARA

Escolher outro município -

PREFEITURA CÂMARA DE VEREADORES

2018
Escolher outro ano -
2009
2008
2007

Empenho: 01020006 - Camara Municipal de Ubaajara

Órgão: Camara Municipal de Ubaajara

Funcional Programática: G 01.01.01.031.0001.2.001.0000.33903900

Gestor do Empenho: GRIVALVA PARENTE DA COSTA

CPF: ***.514.433-...

Nota Empenho: 01020006 Modalidade: GLOBAL Data Emissão: 02/01/2018 Doc. Ref.: 201801

Nome do Credor: ATHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA AADMINISTRAT

Tipo de Documento: CNPJ Vr. Empenhado: 48.000,00 Vr. Liquidado: 42.000,00

Nº Documento: 21.881.171/0001-47 Vr. Anulado: 0,00 Vr. Pago: 36.000,00

Historico: EMPENHO PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATACAO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EM PROVEITO DA CAMARA MUNICIPAL DE UBAJARA, REFERENTE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO.

LICITAÇÃO

Número: 01.003/2017 Modalidade: PREGÃO Tipo: MENOR PREÇO Data: 10/04/2017

CONTRATO

Número: 0905.2017-01 Modalidade: ADITIVO DE ACRÉSCIMO Tipo: OUTROS CONTRATOS Data: 18/12/2017

ORIGEM DOS RECURSOS

Tipo do Recurso: Seq. Recurso: Data Convênio: Seq. Convênio: Valor:

LIQUIDAÇÃO

Data: 30/01/2018 Doc. Ref.: 201801 Sub-empenho: 001 Valor: 6.000,00 Responsável: GRIVALVA PARENTE DA COSTA

NOTAS FISCAIS

Número: 0384 Data Emissão: 30/01/2018 Doc. Ref.: 201801 Valor Bruto: 6.000,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Série Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: Data Limite para Expedição da NF: Valor Liquido: 6.000,00
UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente: 107

Item Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 SERV. CONSULTORIA EM LICITACAO E CONTRATOS	SER	1	6.000,00	6.000,00

LIQUIDAÇÃO

Data: 01/03/2018 Doc. Ref.: 201803 Sub-empenho: 002 Valor: 6.000,00 Responsável: GRIVALVA PARENTE DA COSTA

NOTAS FISCAIS

Número: 0413 Data Emissão: 01/03/2018 Doc. Ref.: 201803 Valor Bruto: 6.000,00
Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: Série Trânsito: Desconto: 0,00
Série NF: Data Limite para Expedição da NF: Valor Liquido: 6.000,00
UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente: 107

Item Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 SERV. CONSULTORIA EM LICITACAO E CONTRATOS	SER	1	6.000,00	6.000,00

LIQUIDAÇÃO

Data: 27/03/2018 Doc. Ref.: 201803 Sub-empenho: 003 Valor: 6.000,00 Responsável: GRIVALVA PARENTE DA COSTA

NOTAS FISCAIS

Portal da Transparência -UBAJARA



Número: 0424 Data Emissão: 27/03/2018 Doc. Ref.: 201803
 Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: 27/03/2018 Doc. Ref.: 201803
 Série NF: Data Limite para Expedição da NF: 27/03/2018 Doc. Ref.: 201803
 UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente: 107
 N°(s) Formulário(s): 0424

Valor Bruto: 6.000,00
 Desconto: 0,00
 Valor Líquido: 6.000,00

Item Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 SERV. CONSULTORIA EM LICITACAO E CONTRATOS	SER	1	6.000,00	6.000,00

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
26/04/2018	201804	004	6.000,00	GRIJALVA PARENTE DA COSTA

NOTAS FISCAIS

Número: 0448 Data Emissão: 26/04/2018 Doc. Ref.: 201804
 Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: 26/04/2018 Doc. Ref.: 201804
 Série NF: Data Limite para Expedição da NF: 26/04/2018 Doc. Ref.: 201804
 UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente: 107
 N°(s) Formulário(s): 0448

Valor Bruto: 6.000,00
 Desconto: 0,00
 Valor Líquido: 6.000,00

Item Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 SERV. CONSULTORIA EM LICITACAO E CONTRATOS	SER	1	6.000,00	6.000,00

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
05/06/2018	201806	006	12.000,00	GRIJALVA PARENTE DA COSTA

NOTAS FISCAIS

Número: 0428 Data Emissão: 05/06/2018 Doc. Ref.: 201806
 Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: 05/06/2018 Doc. Ref.: 201806
 Série NF: Data Limite para Expedição da NF: 05/06/2018 Doc. Ref.: 201806
 UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente: 107
 N°(s) Formulário(s): 0428

Valor Bruto: 6.000,00
 Desconto: 0,00
 Valor Líquido: 6.000,00

Item Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 SERV. CONSULTORIA EM LICITACAO E CONTRATOS	SER	1	6.000,00	6.000,00

Número: 482 Data Emissão: 05/06/2018 Doc. Ref.: 201806
 Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: 05/06/2018 Doc. Ref.: 201806
 Série NF: Data Limite para Expedição da NF: 05/06/2018 Doc. Ref.: 201806
 UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente: 107
 N°(s) Formulário(s): 482

Valor Bruto: 6.000,00
 Desconto: 0,00
 Valor Líquido: 6.000,00

Item Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 SERV. CONSULTORIA EM LICITACAO E CONTRATOS	SER	1	6.000,00	6.000,00

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
25/06/2018	201806	007	6.000,00	GRIJALVA PARENTE DA COSTA

NOTAS FISCAIS

Número: 0494 Data Emissão: 25/06/2018 Doc. Ref.: 201806
 Tipo: NF de Serviço Selo Trânsito: 25/06/2018 Doc. Ref.: 201806
 Série NF: Data Limite para Expedição da NF: 25/06/2018 Doc. Ref.: 201806
 UF do emitente: CE N° do CGF do Emitente: 107
 N°(s) Formulário(s): 0494

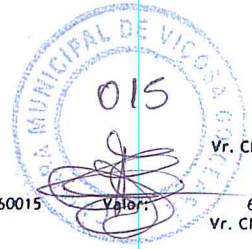
Valor Bruto: 6.000,00
 Desconto: 0,00
 Valor Líquido: 6.000,00

Item Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 SERV. CONSULTORIA EM LICITACAO E CONTRATOS	SER	1	6.000,00	6.000,00

NOTAS DE PAGAMENTOS E CHEQUES

N° da NP:	Banco	Sub-Empenho:	Agência	001	Data da NP:	08/02/2018	Doc Caixa:	02080001	Valor:	6.000,00
					Conta	Cheque	Data			Vr. Cheque 0,00
N° da NP:	03070003	Sub-Empenho:	Agência	002	Data da NP:	07/03/2018	Doc Caixa:	03070003	Valor:	6.000,00
					Conta	Cheque	Data			Vr. Cheque 0,00
N° da NP:	04030003	Sub-Empenho:	Agência	003	Data da NP:	03/04/2018	Doc Caixa:	04030003	Valor:	6.000,00
					Conta	Cheque	Data			Vr. Cheque 0,00
N° da NP:	05020006	Sub-Empenho:	Agência	004	Data da NP:	02/05/2018	Doc Caixa:	05020006	Valor:	6.000,00
					Conta	Cheque	Data			Vr. Cheque 0,00
N° da NP:	06110004	Sub-Empenho:		005	Data da NP:	11/06/2018	Doc Caixa:	06110004	Valor:	6.000,00

Portal da Transparência -UBAJARA



Banco	Agência	Conta	Cheque	Data	Doc Caixa:	Valor:	Vr. Cheque
N° da NP:	06260015	006	26/06/2018	06260015	6.000,00		0,00
Banco	Sub-Empenho:	Data da NP:	Cheque	Doc Caixa:			0,00
	Agência	Conta		Data			
							0,00

Voltar

Ultima atualização em: 28/07/2018

Fonte: Dados enviados pelo Município através do Sistema de Informações Municipais - SIM.





MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO N.º 04/2018-CMVC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27.05.98.

AUTORIZA:

O Pregoeiro, desta Câmara, que abra processo licitatório para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

02. Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.

03. Dotações Orçamentárias: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ 01 031 0001 2.001 – FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

04. Fonte de Recursos: RECURSOS DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ em 09 de Agosto de 2018.


Eranildo Fontenele Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Retificação de Publicação do Pregão Presencial Nº 0908.1/18. A Comissão de Licitação vem retificar a publicação do número do Pregão Presencial nº 0908.1/18, sessão pública marcada para o dia 23.08.2018 às 08:00h, cujo objeto registro de preços para eventuais e futuras contratações de serviços de divulgações oficiais e locação de equipamentos de sonorização, para atender as necessidades do Município de Poranga-CE. Se retifica o numero do edital, onde lê-se "3004.1/18" leia-se : 0908.1/18. **Jimmy Karll Campos Cabral- Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Pregão Presencial Nº 04/2018-CMVC. A Câmara Municipal de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que estará recebendo, até às 09h00min do dia 24 de Agosto de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação (sítio à Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa s/nº - Centro - Viçosa do Ceará-CE., a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 04/2018-CMVC - Contratação dos Serviços de Assessoria Contábil e de Licitações e Contratos Administrativos. O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. **Viçosa do Ceará, 10 de agosto de 2018. Antonio Rodrigues Magalhães Filho - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icapuí - Aviso de Licitação - Processo Nº 044/2018 - Pregão Presencial Nº 2018.08.06.01. O Município de Icapuí, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2018.08.06.01, do tipo Menor Preço para contratação de pessoa física para prestação de serviços de assessoria técnica, social e ambiental, e elaboração de projetos técnicos e financeiros às famílias assentadas em Assentamentos de Reforma Agrária do Município de Icapuí - CE, com data de abertura para o dia 23 de agosto de 2018, às 09h:00, na Av. 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí, CE - na sala da Comissão Permanente de Licitação. Mais Informações pelo telefone: 88 - 3432.1400. **Icapuí-CE, 10 de agosto de 2018. Claudimar José da Silva - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico 008/2018/PE. Objeto: contratação de empresa para digitalização com locação de software web, para armazenamento digital do acervo documental da Secretaria de Finanças do Município de Novo Oriente - CE. Tipo menor preço por item, com previsão para abertura do processo dia 24/08/2018 às 10h00min, horário de Brasília. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada à Rua Deocleciano Aragão nº 15, Bairro- Centro no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou através do site www.bll.org.br, maiores informações com a Comissão. **Novo Oriente-Ceará, 10 de agosto de 2018. Francisco Olavo Rodrigues- Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Abertura de Propostas de Preços - Concorrência Pública Nº 2017.11.13.01-CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 15 de agosto de 2018 às 09:00 horas, estará realizando abertura dos envelopes Propostas de Preço, referente a Concorrência Pública Nº 2017.11.13.01CP, cujo objeto é a reforma do Hospital Municipal José Maria Philomeno Gomes na sede do Município de Pacajus/CE, tudo conforme edital e projeto básico. Maiores informações na sede da Comissão, situada a rua Guarany, nº 600, Altos, Centro - Pacajus - Ceará ou pelo Fone: 0xx(85)3348-1578, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **À Comissão.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Penaforte - Aviso de Prorrogação. A Prefeitura Municipal de Penaforte prorroga a abertura do Pregão Presencial nº 021/2018. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Refeições Tipo Quentinhas destinadas as Diversas Secretarias desta Prefeitura, para o dia 20 de agosto de 2018, às 11:30hs. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira. **Penaforte - CE, 08 de agosto de 2018. Saul Braga Sampaio - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tamboril - Aviso de Licitação - Chamada Pública Complementar Nº 001/2018. A Prefeitura de Tamboril vem realizar Chamada Pública Complementar nº 001/2018, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE com Chamada Pública complementar, fica declarado vencedor a Associação Comunitária dos Assentados de Monte Alegre ficando o prazo recursal em aberto. **Tamboril/Ce, 10 de agosto de 2018. Eduardo R. Campos Teixeira, Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Russas - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial n.º PP-0109082018-SEMED. Objeto: aquisição de instrumentos musicais, acessórios e permanente, para manutenção das bandinhas de música das escolas da Rede Municipal de Ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação e Desporto Escolar. De acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência do edital. Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 23 de agosto de 2018, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação para objeto acima citado. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 11:30 horas. **À Comissão.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Aviso de Licitação. A Pregoeira Oficial da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 28 de agosto de 2018, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 1008.01/2018 - PMF, cujo objeto é a seleção da melhor proposta para registro de preços visando futuro e eventual fornecimento de material de copa e cozinha e material de limpeza para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Fortim - CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura, bem como nos sites www.fortim.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes **Fortim - CE, 10 de agosto de 2018. Francisca Laedina Alves Gomes Maia - Pregoeira Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Governo e Administração - Aviso de Pregão Presencial nº 30/2018-SEGAD. A Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 23 de Agosto de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sítio à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas - Cruz-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 30/2018-SEGAD - Registro de Preços para a futura e eventual contratação para aquisição de peças automotivas para a frota de veículos das Secretarias Municipais. O edital poderá ser obtido junto ao Pregoeiro, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00 às 12h00, e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Cruz-CE, 10 de Agosto de 2018. José Ednaldo Alves de Sousa - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2018.07.16.01-SRP, tipo menor preço por item, para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás oxigênio medicinal destinados as atividades da Secretaria de Saúde do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, conforme termo de referência, com data de abertura em 23/08/2018, às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 10 de Agosto de 2018. Lucas William Sousa Bittencourt - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Edital de Publicação Nº 048/2018. O Secretário de Administração Geral, Sr. Adriano Silva dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 98 da Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará - CE e Decreto Nº 001 -A/2005 de 03 de janeiro de 2005, torna público: O Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018, que trata sobre o benefício de aposentadoria por invalidez da Servidora Pública Municipal Raimunda Alves de Oliveira, fica atendido aos requisitos exigidos para concessão do referido benefício, observado as exigências determinadas pela legislação federal e municipal pertinente. **Gabinete do Secretário de Administração Geral do Município de Viçosa do Ceará, em 10 de agosto de 2018. Adriano Silva dos Santos - Secretário Municipal e Administração Geral.**



Está marcada para as 13h30min desta quinta-feira, 16, audiência entre Ciro Gomes (PDT) e o ex-prefeito de São Paulo, João Doria (PSDB), em ação de calúnia, injúria e difamação movida pelo tucano contra o candidato a presidente. O encontro ocorre na 16ª Vara Criminal do Rio de Janeiro, após meses de tentativas frustradas da Justiça do Ceará em intimar o pedetista. Ação ocorre após Ciro chamar Doria de "farsante", "engomadinho com o beijo cheio de botox" e o acusar de ter enriquecido "fazendo tráfico de influência nos governos tucanos".

MALAFIAIA CEARENSE

O pastor carioca Silas Malafaia, conhecido pela intensa atuação política na pauta conservadora, deve ganhar título de cidadania cearense. A proposta, apresentada pela deputada e pastora Dra. Silvana (PP), foi aprovada semana passada na Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia e segue agora ao plenário da Casa. Não assinaram o pedido da deputada Elmano de Freitas (PT) e Renato Roseno (PSol).

PRIMEIRO OS TEUS

O presidente da Assembleia, Zezinho Albuquerque (PDT), emplacou nome do seu tio, o comerciante Paulo Airton Albuquerque, para receber homenagem em uma obra pública de Massapé, reduto eleitoral do deputado. Paulo Airton, falecido em 2016, é pai do desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, primo de Zezinho, e pode nomear uma Aterrinha construída recentemente no município.

Municipal de Ensino, de responsabilidade da Secretária de Educação e Desporto Escolar, de acordo com as especificações e especificações constantes no termo de referência do Edital, Tipo Menor Preço por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 23 de agosto de 2018, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preço e habilitação para o objeto acima citado. Maiores informações através do fone (88) 34-11-84-11 das 08:00 às 11:30 horas. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Penaforte - Aviso de Prorrogação. A Prefeitura Municipal de Penaforte prorroga a abertura do Pregão Presencial nº 021/2018. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fomento de Refeições Tipo Quilombolas destinadas aos Diversos Setores da Prefeitura, para o dia 20 de agosto de 2018, às 11:30hs. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Anacleto de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira. Penaforte - CE, 08 de agosto de 2018. Saul Braga Sampaio - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Abertura de Propostas de Preços - Concorrência Pública Nº 2017.11.13.01-CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 15 de agosto de 2018 às 09:00 horas, estará realizando abertura dos envelopes Propostas de Preço, referente a Concorrência Pública Nº 2017.11.13.01-CP, cujo objeto é a reforma do Hospital Municipal José Maria Philomeno Gomes na sede do Município de Pacajus/CE, tudo conforme edital e projeto básico. Maiores informações na sede da Comissão, situada a rua Guarany, nº 600, Alto Centro - Pacajus - Ceará ou pelo Fone: 0xx(85)3348-1578, no horário de 08:00 às 12:00 horas. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 17/2018-SEDUC. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico Nº 17/2018-SEDUC, cujo objeto é o fornecimento e instalação de câmara fria e equipamento de refrigeração e de proteção individual EPIs destinados ao setor de merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE. Entrega das Propostas a partir desta data e abertura das propostas 24/08/2018 às 08:30h (Horário de Brasília) no site www.licitacoes.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido no site referido acima ou através dos sites <http://www.tem.ce.gov.br/licitacao> e <http://www.licitacoes.com.br>. Inscrição e habilitação: Juazeiro do Norte/CE, Rua José Gervásio da Cruz - Praça Dióscoro Figueiredo s/nº - Centro - CEP: 63.010-070 - Juazeiro do Norte, Ceará, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 17:00, 10 de agosto de 2018. Ivete de Sá Barreto - Pregoeira do Município de Juazeiro do Norte, CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Secretaria de Infraestrutura - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2018.08.06.001. A Pregoeira Oficial do Município de Aquiraz torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.blicompras.org.br, até o dia 27 de agosto de 2018, às 09h00min (Horário de Brasília/DF), que tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de locação de máquinas e equipamentos para a realização de manutenção, recuperação de estradas vicinais e principais, retiradas de entulhos e transposição de materiais em geral para diversas localidades vicinais e principais, feitos os serviços, conforme termo de referência. Maiores informações no endereço eletrônico acima ou junto a Comissão de Pregão, às 12:00min, s/av. Traversão José Lago Viana, 118 Centro, Aquiraz - CE, 10.08.2018. Vânia de Souza Pimenta - Pregoeira.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº 2018.08.07.1P-ABRIL. A Prefeitura de Jijoca de Jericoacoara, no âmbito do Município de Jijoca de Jericoacoara - CE, lida com o fornecimento de serviços de reforma do edifício sede da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara - CE, lida com o fornecimento de serviços técnicos e financeiros das famílias beneficiárias e Edital informações: Av. Jericoacoara, nº 474, Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE. CEP: 62.598-000, de 08:00 às 12:00h, ou no site www.tce.gov.br. Maria Aurimarcinda Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Resultado de Análise e Julgamento de Proposta de Preços. A Pregoeira da Comissão de Pregão I do Município de Caucaia/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços relativas ao Edital PPS/PPA Nº 2018.06.12.003, sob o critério de julgamento Menor Preço por Item, conforme segue: as empresas José Negrino Sobrinho - EPP, Nuvev Comércio de Produtos Médicos Ltda e Pro Hospitalar Comércio Holanda Ltda, se encontram integralmente classificadas; e parcialmente desclassificadas as empresas: Belamined Comercial Eireli - EPP (itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 12, 13, 14, 15 e 16); Distribuidora Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos Ltda (itens 10, 12, 15, 16); Fortimed Equipamentos Hospitalares Ltda (itens 01 e 16); Labtecnic Produtos para Laboratório Eireli - ME (itens 5, 12, 14, 15 e 16); Mixax Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Eireli (item 10); Med-Donto Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (itens 12 e 16); Orlsan Indústria e Comércio S/A (item 03); Ortomed Comércio de Produtos Químicos e Laboratoriais Ltda - ME (itens 01, 06 e 16); e Quimifort Comércio de Produtos Químicos e Laboratoriais Eireli (itens 11 e 13). Por fim, informamos que, fica estabelecida a data de 16/08/2018 (quinta-feira), às 9h, como sendo a data de continuidade da sessão do referido certame, nesta Comissão, para a fase de lances/negociação de valores e abertura do envelope de habilitação (dos interessados) vencedor(es) de menor preço. A formalização do processo, será dada aos participantes presentes, a oportunidade de manifestação de recurso, para se for o caso, exercerem seus direitos, através de recurso administrativo. Caucaia/CE, 09 de agosto de 2018. Ana Paula Lima Marques - Presidente CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Pregão Presencial Nº 04/2018-CMVC. A Câmara Municipal de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que estará recebendo, até as 09h00min do dia 24 de Agosto de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação sito a Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa s/nº - Centro - Viçosa do Ceará-Ce, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 04/2018-CMVC - Contratação dos Serviços de Assessoria Contábil de Licitações e Contratos Administrativos. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, Viçosa do Ceará, 10 de agosto de 2018. Antonio Rodrigues Magalhães Filho - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Prosseguimento de Licitação - Concorrência Pública Nº 2018.06.12.1. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jardim/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando o prosseguimento ao Certame Público, para conhecimento dos interessados, 2018.06.12.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de conclusão da construção de uma Unidade de Infância Tipo B, conforme Convênio nº 6734/2013 celebrado com o FNDE, neste dia 14 de Agosto de 2018, às 09:00 (nove) horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas, conforme as empresas habilitadas. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Luchesi Alencar nº 347, Centro, na Cidade do Jardim/CE de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (86)3555-1295. Jardim/CE, 10 de agosto de 2018. Rossion Paulo Coelho dos Santos - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icapui - Aviso de Licitação - Processo Nº 044/2018 - Pregão Presencial Nº 2018.08.06.01. O Município de Icapui, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2018.08.06.01, do tipo Menor Preço para contratação de pessoa física para prestação de serviços de assessoria técnica, social e ambiental e elaboração de projetos técnicos e financeiros das famílias beneficiárias em Assentamentos do Reforma Agrária do Município de Icapui - CE, com data de abertura para o dia 23 de agosto de 2018, às 09h00, na Av. 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapui, CE, na sala de licitação. Para mais informações de Licitação, Maiores informações pelo telefone: 86-34-52-1400. Icapui-CE, 19 de agosto de 2018. Claudimar Joss da Silva - Pregoeiro.



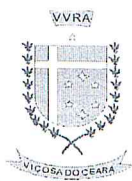


**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
ESTADO DO CEARÁ**

EDITAL DE PREGÃO N.º 04/2018 - CMVC

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ASSESSORIA CONTÁBIL E DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS.**

AGOSTO/2018



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018-CMVC

A Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, torna público aos interessados, que o Pregoeiro e a equipe de apoio estará reunida no dia 24 de Agosto de 2018, na sala de reuniões da Câmara Municipal, à Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, s/nº – Bairro Centro – Viçosa do Ceará - Ceará, a fim de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do **tipo menor preço**, para contratação de serviços, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555, de 08/08/2000, Lei complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do contrato

Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

Anexo IV: Modelo de Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo V: Modelo de Carta Proposta da Licitante

Anexo V.a: Modelo de Planilha de Preços

Anexo VI: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta de preços e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No dia **24 de Agosto de 2018, às 09h00min**, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso) e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em separados, dos interessados credenciados.

2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Câmara Municipal de Viçosa do Ceará – Ceará

Sala de reuniões

Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, s/nº – Bairro Centro – Viçosa do Ceará - Ceará.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa física, firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada na prestação dos referidos serviços, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2. Para participarem os interessados deverão declarar que cumprem todas as exigências de habilitação, conforme modelo do Anexo III - Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar, devem declarar que se enquadram como microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, firmada por contador e responsável legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV - Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

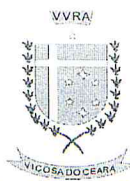
3.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.5.1. Licitante em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

3.5.2. Licitante que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.5.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.
- 4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação com foto.
- 4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da empresa com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.
- 4.4. O credenciamento da pessoa física será efetuado com a apresentação de um documento de identificação do interessado com foto.
- 4.5. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e

Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Ao PREGOEIRO da
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018-CMVC.
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/CPF N.º

Ao PREGOEIRO da
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018-CMVC.
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ /CPF N.º

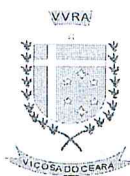
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

6.1.1. Carta Proposta da Licitante – Anexo V, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos serviços oferecidos, contendo todas as características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



- 6.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: mão de obra especializada, impostos, taxas, encargos, royalties, transportes e outros, conforme Anexo IV – Carta Proposta da Licitante;
- 6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- 6.1.5. Prazo de início dos serviços, no máximo 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro.
- 7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.
- 7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e se houver das licitantes que declararam ser microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.
- 7.5. Se a licitante não apresentar a declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada por contador e responsável legal, não gozará dos benefícios estipulados neste Edital para esta categoria de empresas.
- 7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços** que serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.
- 8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, às especificações, qualidade e prazo de início dos serviços propostos, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.
- 8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, o Pregoeiro classificará o licitante autor da oferta de menor preço por item, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da 10.520/2002.
- 8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
- 8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 8.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 8.5.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.5.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, o Pregoeiro dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.9 adiante.
- 8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.
- 8.5.5. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta escrita de menor preço, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a prestação dos serviços.
- 8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



- 8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor por item, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.
- 8.6. O Pregoeiro poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a prestação dos serviços, em todas as fases do certame.
- 8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.
- 8.8. O licitante declarado vencedor deverá apresentar o Pregoeiro, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para o licitante imprimir sua proposta final.
- 8.9. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.
- 8.9.1. entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
- 8.9.2. as condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.9.3. a preferência será concedida da seguinte forma:
- I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- II – na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.
- 8.9.4. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada vencedora, atendidas as condições de habilitação.
- 8.10. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:
- 8.10.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Câmara Municipal.
- 8.10.2. Declaração de inadimplência junto a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.
- 8.11. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor por item.
- 8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 8.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.14. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, o resultado desta licitação com o licitante vencedor por item.

9.- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado atendido as peculiaridades locais.
- 9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.
- 9.3. Deverão ser computados nos preços propostos da prestação dos serviços, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive transportes, que serão de total responsabilidade da proponente.
- 9.4. Os preços máximos admitidos por item são os valores do orçamento estimado da Câmara Municipal que ficará sob a guarda do Pregoeiro para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

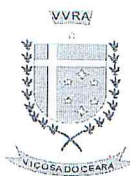
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os proponentes deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

10.1.1. PARA A PESSOA FÍSICA

- a. Cédula de Identidade;

AV. MAJOR FELIZARDO DE PINHO PESSOA, S/N – CENTRO - VIÇOSA DO CEARÁ -CEP: 62.300-000
CNPJ: 07.347.826/0001 – 70 CGF: 06.920.323 - 7



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c. Comprovante de residência;
- d. Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que o licitante executou serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior: serviços de assessoria em licitações e contratos administrativos.

10.1.2. PARA A PESSOA JURIDICA:

10.1.2.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

10.1.2.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}} \text{ menor ou igual a } 0,75$$

10.1.2.4. Relativamente a qualificação técnica:

Para os Serviços de Assessoria Contábil

- a) Registro ou inscrição com o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, na sede da empresa licitante, da licitante e de seus respectivos técnicos.
- b) Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a licitante já executou os serviços contábeis para Órgãos Públicos, dentro das exigências da Lei 4.320/64, das normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
- c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em contabilidade e 01 (um) profissional técnico em contabilidade, registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Para os Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos.

- a) Comprovação de capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



licitação, fornecido através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove ter a licitante executado satisfatoriamente os serviços de assessoria em licitações e contratos, nas modalidades concorrência pública, tomada de preços, pregão e convite.

b) Apresentar a relação da equipe técnica, que se encarregará dos serviços, com o curriculum de cada membro, que comprovem a sua experiência nos serviços.

c) Relacionar os cursos de capacitação ou treinamento da equipe técnica, com comprovação através de diplomas ou certificados.

10.2. Para as licitantes – pessoa jurídica que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.**

10.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

10.4. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, item 10.1.2.2., será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.5.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VI, que constará:

10.5.1.1. Relação do(s) documentos apresentados (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica ou CRC e comprovante de validade da documentação, etc.);

10.5.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.5.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuírem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

AV. MAJOR FELIZARDO DE PINHO PESSOA, S/N – CENTRO - VIÇOSA DO CEARÁ - CEP: 62.300-000
CNPJ: 07.347.826/0001 – 70 CGF: 06.920.323 - 7



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;
- 12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor. E homologará o processo licitatório.

13. DO CONTRATO

- 13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de serviço, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais da prestação dos serviços, para fins de pagamento.
- 13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.
- 13.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.
- 13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.
- 14.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.
- 14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos.
- 14.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos estabelecidos.
- 14.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução da prestação de serviços.
- 14.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.8. Arcar com as despesas provenientes de multas ou penalidades impostas a Administração por descumprimento de prazos de entrega de prestação de contas, relatórios ou sistema de informações municipais – SIM, em que o prazo foi descumprido por omissão ou ato provocado pela contratada. (para os serviços de assessoria contábil)

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.
- 15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.
- 15.3. Indicar o representante da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.
- 15.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 15.5. Disponibilizar toda a documentação em tempo hábil para que a contratada possa executar os serviços e entregá-los nos prazos exigidos por lei ou normas, para apresentação aos órgãos de controle externo ou na prestação de contas dos recursos.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



15.6. Disponibilizar toda a estrutura física, materiais e equipamentos para execução dos serviços, como salas adequadas com mesas de trabalho e cadeira, computadores, arquivos e todo o material impresso, capas de processos, papel ofício, pasta para arquivamento, etc.

15.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. A contratada executará os serviços mensalmente contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo de execução por iguais e sucessivos períodos até sessenta meses, conforme art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

16.2. O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela Câmara Municipal que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a especificação e normas estipuladas no Termo de Referência.

16.3. Os serviços serão realizados preferencialmente na Sede da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Câmara Municipal, durante o período de execução dos serviços, para representá-las sempre que for necessário.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento a contratada será efetuado mensalmente, através de cheque nominal ou através de ordem de crédito após a apresentação das respectivas Notas Fiscais e Recibo à Tesouraria, depois da entrega, conferência e atestado de prestação dos serviços.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

18.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

18.4. Os preços dos serviços não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme legislação do Plano Real, após este prazo serão atualizados pela variação do IGPM no período, permanecendo fixo por mais um período de 12 (doze) meses, e procedimento semelhante a cada período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação do contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

01 031 0001 2.001 – FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA OU

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

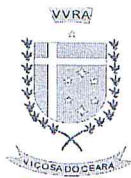
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Câmara Municipal para a entrega de serviços;

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos arquivos da Câmara Municipal, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Câmara Municipal pelo período de 05 (cinco) anos.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A Câmara Municipal de Viçosa do Ceará poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- Paralisar o serviço por um período superior a 05(cinco) dias;
- Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente atestado e recebido.

22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Viçosa do Ceará o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

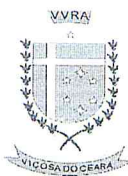
23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

AV. MAJOR FELIZARDO DE PINHO PESSOA, S/N – CENTRO - VIÇOSA DO CEARÁ - CEP: 62.300-000

CNPJ: 07.347.826/0001 – 70 CGF: 06.920.323 - 7

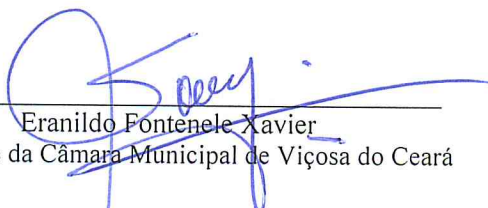


MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



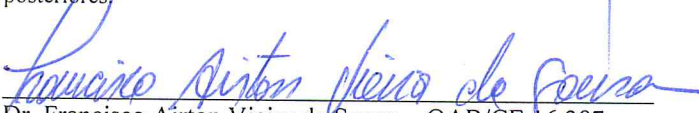
- 23.5. A atuação do licitante vencedor perante o Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada nos arquivos da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará e constará dos certificados e declarações solicitadas.
- 23.6. O pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 23.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 23.13. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outros licitantes ou encaminhados por outros meios.
- 23.14. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 23.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.
- 23.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. O Pregoeiro responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.
- 23.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, sito à Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, s/nº - Bairro Centro – Viçosa do Ceará, no horário das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h de segunda a sexta-feira. E após publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes
- 23.18. Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão de Licitação, no horário e dias acima mencionados, ou pelo telefone: (88)3632.1422.

Viçosa do Ceará - Ceará, 10 de Agosto de 2018.


Eranildo Fontenele Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL:

Aprovo o edital, pois está em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.


Dr. Francisco Airton Vieira de Sousa - OAB/CE 16.387
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.A.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 700/2017 de 06 de Novembro de 2017.

2.2. A prestação dos serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação do Pregão Presencial, e na Lei nº 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços se faz necessária para cumprimento das obrigações da Câmara Municipal, no acompanhamento mensal dos recursos financeiros, contabilidade, prestação de contas, controle orçamentário e fiscal e elaboração de relatórios dos recursos financeiros recebidos e a respectiva aplicação em despesas da Câmara Municipal, bem como para atender as necessidades de elaboração de processos licitatórios para seleção de melhores propostas para atendimento das demandas da Câmara Municipal, e elaboração dos respectivos contratos administrativos, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe em seu quadro técnico, profissional com conhecimentos na área contábil e em licitações e contratos para executar os serviços.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, mão de obra especializada, taxas, impostos, encargos, tributos, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Câmara Municipal de Viçosa do Ceará poderá se valer de análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência.

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O início dos serviços será no máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de início dos serviços.

5.3. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme art.57 Inciso II da Lei 8.666/93

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, na Avenida Major Felizardo Pinho Pessoa, s/nº – Bairro Centro – Viçosa do Ceará – Ceará.

6.2. Os serviços serão recebidos e atestados sua execução mensal por servidor designado, especialmente para acompanhamento e fiscalização, pela Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

7 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela Administração da Câmara Municipal que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a especificação e normas estipuladas no Termo de Referência.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



8.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências e à legislação, bem como, determinar o prazo para sua adequação ou refazimento dos serviços fora de normas ou da legislação.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

09.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

09.2. Refazer ou adequar às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

09.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos.

09.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços, entregá-los nos prazos e horários estabelecidos.

09.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução da prestação de serviços.

09.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.8. Arcar com as despesas provenientes de multas ou penalidades impostas a Administração por descumprimento de prazos de entrega de prestação de contas, relatórios de gestão fiscal ou sistema de informações municipais – SIM, em que o prazo foi descumprido por omissão ou ato provocado pela contratada (para os serviços contábeis).

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

10.3. Indicar o representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

10.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

10.5. Disponibilizar toda a documentação em tempo hábil para que a contratada possa executar os serviços e entregá-los nos prazos exigidos por lei ou normas, para apresentação aos órgãos de controle externo ou na prestação de contas dos recursos.

10.6. Disponibilizar toda a estrutura física, materiais e equipamentos para execução dos serviços, como salas adequadas com mesas de trabalho e cadeira, computadores, arquivos e todo o material impresso, capas de processos, papel ofício, pasta para arquivamento, etc.

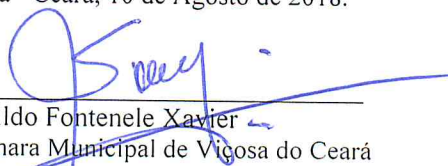
10.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

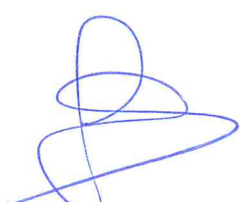
11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

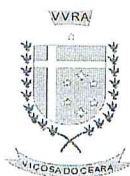
11.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, após os serviços serem executados, conferidos e recebidos até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

11.2. O pagamento será creditado em favor do prestador de serviços, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou através de cheque nominal ao prestador dos serviços.

Viçosa do Ceará - Ceará, 10 de Agosto de 2018.


Eranildo Fontenele Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará





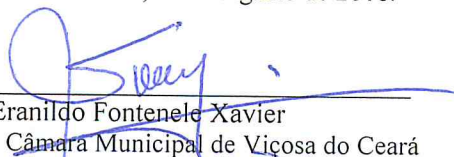
MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

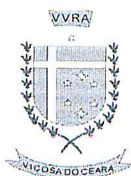


ANEXO - I.A
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	SERVIÇOS	Unid.	Quant.
01	Prestação de Serviços Especializados de Assessoria Contábil, na elaboração dos balancetes e balanço, compreendendo o processamento da receita e despesa, conforme especificações dos serviços – Anexo I.B.	Mês	12
02	Prestação de Serviços Especializados de Assessoria em Licitações e Contratos Administrativos, conforme especificações dos serviços – Anexo I.B.	Mês	12

Viçosa do Ceará - Ceará, 10 de Agosto de 2018.


Eranildo Fontenele Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ANEXO - I.B

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE

A prestação dos serviços consiste em organizar e executar os serviços de contabilidade em geral da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, abrangendo a escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto de organização contábil, além de efetuar o levantamento dos respectivos balanços e demonstrações dentro das normas da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal e Instruções Normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará. A seguir, as atribuições que o Contratado deverá desempenhar, compreendendo também as atividades compartilhadas definidas na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 560, de 28/10/83, que define as prerrogativas profissionais de que trata o art. 25 do Decreto- Lei nº 9.295, de 27 de Maio de 1946:

- I. Escrituração contábil – orçamentária, financeira e patrimonial;
- II. Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
- III. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao orçamento e às variações patrimoniais de cada unidade gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- IV. Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
- V. Elaboração dos balancetes de forma analítica e sintética;
- VI. Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM – Sistema de Informações Municipais, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios;
- VII. Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;
- VIII. Supervisionar os atos e fatos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais;
- IX. Analisar a classificação os fatos e registros contábeis;
- X. Organização dos serviços contábeis quanto à sua concepção, planejamento e estrutura material;
- XI. Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário, apresentados por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
- XII. Elaboração de leis, decretos e outros atos administrativos concernentes à matéria orçamentária;
- XIII. Acompanhamento das Audiências Públicas na Câmara Municipal;
- XIV. Disponibilizar pelo menos 01 (um) funcionário para assessorar os trabalhos na sede da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará
- XV. Orientar o Presidente da Câmara para uma correta aplicação dos recursos recebidos.
- XVI. Emissão de relatório de RGF e envio de dados ao SICONF.

A EMPRESA DEVE ESTÁ DEVIDAMENTE CADASTRADA E REGULAR, JUNTO AO CRC- (CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ).

2. SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Os serviços de Assessoria Especializada na área de Licitação e Contratos Administrativos serão executados conforme discriminados abaixo:

- Orientação ou elaboração de editais nas modalidades: Concorrência Pública, Tomadas de Preços e Pregões e Carta Convite e respectivos anexos;
- Elaborar formulários e orientar no acompanhamento dos cadastramentos de fornecedores e prestadores de serviços;
- Acompanhamento e orientação nas sessões de abertura de licitações nas modalidades: Concorrência Pública, Tomadas de Preços e Pregões;
- Orientar e acompanhar a programação de licitações e suas respectivas numerações;
- Orientar na finalização dos processos licitatórios;



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



- Orientar no controle e arquivamento dos processos licitatórios;
- Orientação na elaboração de contratos, aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias;
- Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;
- Respostas aos recursos interpostos, conforme o caso;
- Orientação e atualização de modificações ou inovações da Lei ou Normas que regem as Licitações e Contratos Administrativos;

Viçosa do Ceará - Ceará, 10 de Agosto de 2018.

Eranildo Fontenele Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



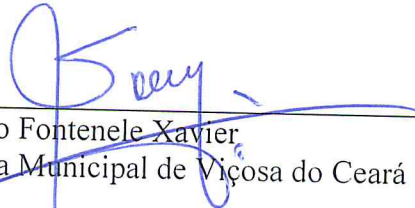
SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT TOTAL	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL R\$
01	Prestação de Serviços Especializados de Assessoria Contábil, na elaboração dos balancetes e balanço, compreendendo o processamento da receita e despesa, conforme especificações dos serviços.	mês	12	8.850,00	106.200,00
VALOR TOTAL				R\$	106.200,00

Importa o presente orçamento estimado no valor total de R\$ 106.200,00 (Cento e seis mil e duzentos reais)

Viçosa do Ceará, 09 de Agosto de 2018.


Eranildo Fontenele Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

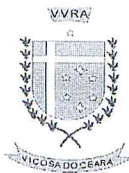
ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT TOTAL	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL R\$
02	Prestação de Serviços Especializados de Assessoria em Licitações e Contratos Administrativos, conforme especificações dos serviços.	mês	12	5.800,00	69.600,00
VALOR TOTAL				R\$	69.600,00

Importa o presente orçamento estimado no valor total de R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais)

Viçosa do Ceará, 09 de Agosto de 2018.

Eranildo Fontenele Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO
CEARÁ E A _____ PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
CONTÁBIL OU EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.347.826/0001-70, com sede à Av. Major Felizardo Pinho Pessoa, s/nº - Bairro - Centro, na cidade de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, através da Presidência da Câmara, neste ato representada pelo Sr. ERANILDO FONTENELE XAVIER, brasileiro, casado, Vereador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 380.491.473-04 e RG nº 97028074184 SSP-CE. e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com endereço à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu(a) sócio(a)-gerente Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 04/2018-CMVC, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ou EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

03.01. Os serviços serão executados no regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

04.01. O início dos serviços será de até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de início dos serviços.

04.02. O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme art.57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ _____ (_____).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as despesas de fornecimento de mão de obra especializada, taxas, encargos, impostos, tributos, transportes, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços.

05.03. Os serviços ora contratados serão executados nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT.	P.UNIT. R\$	P. UNIT (por extenso)	PREÇO TOTAL
	VALOR TOTAL				R\$	

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

AV. MAJOR FELIZARDO DE PINHO PESSOA, S/N – CENTRO - VIÇOSA DO CEARÁ -CEP: 62.300-000
CNPJ: 07.347.826/0001 – 70 CGF: 06.920.323 - 7



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, após os serviços serem executados, conferidos e recebidos pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, até 30 (trinta) dias após a conclusão.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, após esse período, será reajustado pela variação do IGPM no período, da data de apresentação da proposta até o 12º mês, ficando fixos por mais 12 meses, e reajustado a cada doze meses seguindo o mesmo critério.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

- 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
- 01 031 0001 2.001 – FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
- 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA OU
- 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

09.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

09.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos.

09.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

09.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução da prestação de serviços.

09.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.8. Arcar com as despesas provenientes de multas ou penalidades impostas a Administração por descumprimento de prazos de entrega de prestação de contas, relatórios ou sistema de informações municipais – SIM, em que o prazo foi descumprido por omissão ou ato provocado pela contratada (para os serviços contábeis).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

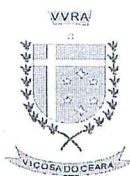
10.3. Indicar o representante da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

10.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

10.5. Disponibilizar toda a documentação em tempo hábil para que a contratada possa executar os serviços e entregá-los nos prazos exigidos por lei ou normas, para apresentação aos órgãos de controle externo ou na prestação de contas dos recursos.

10.6. Disponibilizar toda a estrutura física, materiais e equipamentos para execução dos serviços, como salas adequadas com mesas de trabalho e cadeira, computadores, arquivos e todo o material impresso, capas de processos, papel ofício, pasta para arquivamento, etc.

10.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.
- II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega de serviços;
- III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos arquivos da Câmara Municipal, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A Câmara Municipal de Viçosa do Ceará poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o serviço por um período superior a 05(cinco) dias;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente atestado e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Viçosa do Ceará-Ceará, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE –

ERANILDO FONTENELE XAVIER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

CONTRATADA –

AV. MAJOR FELIZARDO DE PINHO PESSOA, S/N – CENTRO - VIÇOSA DO CEARÁ -CEP: 62.300-000
CNPJ: 07.347.826/0001 – 70 CGF: 06.920.323 - 7



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

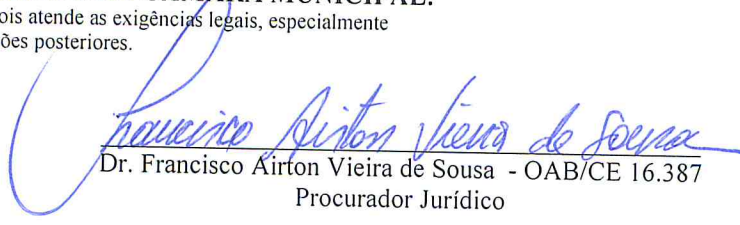
CPF.: _____

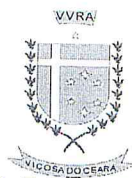
Nome: _____

CPF.: _____

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.


Dr. Francisco Airton Vieira de Sousa - OAB/CE 16.387
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ANEXO III
(colocar em papel timbrado)

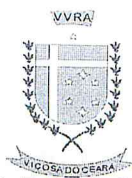
Ao
PREGOEIRO da
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018-CMVC.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 24 de Agosto de 2018, às 09h00min.

Localidade, ___ de _____ de 2.018.

*carimbo e assinatura do
responsável legal*



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.

(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018 - CMVC

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

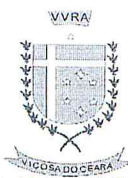
(nome da licitante), CNPJ/MF n.º _____, sediada
a _____
(endereço completo), para efeito de participação no referido Pregão Presencial, vem
DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como

(incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou empresa de
pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado
estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

(Localidade), ____ de _____ de 2018.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

Carimbo, qualificação, nº do CRC do contador responsável



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ANEXO V
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018-CMVC.

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial nº 04/2018-CMVC, apresentamos a presente proposta para a prestação de SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E EM LICITAÇÕES E CONTRATOS pelo valor total de R\$ _____ (preço da proposta em número e *por extenso*), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos expressamente que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento de mão de obra especializada, inclusive alimentação e estadia do pessoal, transportes, taxas, impostos, encargos e tributos;
- b) que a prestação dos serviços será executada na sede da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, sito à Avenida Major Felizardo Pinho Pessoa, s/nº – Bairro Centro – Viçosa do Ceará-Ceará.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

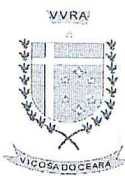
- a) a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a data de recebimento da ordem de início dos serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de 2.018.

carimbo e assinatura do
responsável legal



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ANEXO V - a
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018-CMVC

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ABERTURA: dia 24 de Agosto de 2018, às 09h00min.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL - R\$
01	Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, na elaboração dos balancetes e balanço, compreendendo o processamento da receita e despesa, conforme especificações dos serviços – Anexo I.B.	Mês	12		
02	Prestação de Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos Administrativos, conforme especificações dos serviços – Anexo I.B.	Mês	12		
TOTAL GERAL				R\$	

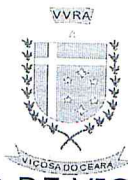
O valor total da nossa proposta para prestação dos serviços é de R\$ _____
(_____).

Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias.

Prazo de início dos serviços: _____

(Localidade), ____ de _____ de 2018.

carimbo e assinatura do
representante legal



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ANEXO VI
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018-CMVC

Senhor Pregoeiro,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de 2018.

carimbo e assinatura do
responsável legal



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018-CMVC.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2018, às 09h00min (nove horas), na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, reuniu-se o Pregoeiro - Sr. Antonio Rodrigues Magalhães Filho, juntamente com a equipe de apoio, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação, declaração que cumpre as exigências de habilitação das empresas interessadas em participar do Pregão Presencial n.º 04/2018-CMVC – CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O Pregoeiro abriu a sessão e solicitou das licitantes que apresentassem a declaração de cumprimento de habilitação, declaração de ser microempresa ou empresa de pequeno porte e envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, conferindo com o rol de licitantes credenciadas, apresentaram a documentação 13 (treze) licitantes, conforme identificação na Relação de Credenciados, anexa. Inicialmente, conferiu a declaração de cumprimento das exigências de habilitação, declaração de ser microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo, as licitantes atendidas às exigências, foram declaradas aptas a participarem do certame. Após, informou que abriria os envelopes de proposta de preços, abertos, as propostas foram colocadas à disposição das licitantes para verificarem e rubricarem, rubricaram os representantes das licitantes: FL Freitas Gomes – Me, AFX Serviços Administrativos Ltda. - ME e MD Contadores Associados, respectivamente os Srs. Francisco Leonardo Freitas Gomes, Francisco Jocélio Costa e Marcos Antonio da Silva Lima, devolvidas, o Pregoeiro informou que as propostas seriam verificadas quanto aos aspectos técnicos e conforme as especificações mínimas exigidas. Após a análise foi verificado que a proposta da empresa DSR Assessoria e Serviços foi desclassificada por não atender as exigências editalícias, e as demais propostas por ter atendido todas as exigências editalícias foram aprovadas, foram lidas para conhecimento de todos e registrada no Quadro de Controle de Propostas/Lances e classificada para a fase de lances, passando-se para a fase dos lances ofertados e negociação de menores preços.

Concluída a fase de lances, tendo-se negociado menores preços, confrontado com o preço máximo admitido, pela Câmara Municipal, e tendo sido aceitável, pois inferior ao preço máximo, o Pregoeiro abriu o envelope de habilitação da licitante que apresentou o menor valor, para conferir, analisar e verificar a documentação apresentada, constatando-se o seguinte: Para o item 01 – Serviços de Assessoria Contábil - a primeira colocada A & N CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 15.478.586/0001-71 estava inabilitada por não apresentar a Carta de Apresentação da documentação com respectivas declarações, não atender os itens: 10.1.2.2.d, 10.1.2.2.e, 10.1.2.4.a 10.1.2.4.b e 10.1.2.4.c; passando-se para a segunda colocada JOSÉ NILSON FÉLIX ASSESSORIA E CONTABILIDADE – ME – CNPJ 11.410.192/0001-20, estava inabilitada por não apresentar a Carta de Apresentação da documentação com respectivas declarações, não atender os itens: 10.1.2.2.b, 10.1.2.2.d, 10.1.2.2.e, 10.1.2.3.a, 10.1.2.3.b, 10.1.2.4.a 10.1.2.4.b e 10.1.2.4.c; passando-se para a terceira colocada MEGA D TRANSPORTE, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ. 29.892.479/0001-81, estava inabilitada por não atender os itens: 10.1.2.2.a, 10.1.2.2.b, 10.1.2.3.b, 10.1.2.4.a 10.1.2.4.b e 10.1.2.4.c; passando-se para a quarta colocada FL FREITAS GOMES – ME – CNPJ. 24.606.111/0001-04; estava inabilitada por não atender o item 10.1.2.4.c; passando-se para a quinta colocada FJ BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS - ME – CNPJ. 19.608.944/0001-74, estava inabilitada por não atender os itens: 10.1.2.1.a, 10.1.2.3.a, 10.1.2.4.a, 10.1.2.4.b e 10.1.2.4.c; passando-se para a sexta colocada MD CONTADORES ASSOCIADOS – CNPJ. 14.775.649/0001-99, estava habilitada por atender todas as exigências editalícias.

Para o item 02 – Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos Administrativos, a licitante JORGE HENRIQUE AGUIAR CALDAS – CPF 116.288.803-25, estava habilitada por atender todas as exigências editalícias.

Foi facultada a palavra as licitantes para manifestar-se sobre a intenção de interpor recurso, mas nenhuma licitante manifestou a intenção de interposição de recursos, o Pregoeiro, então, informou que adjudicaria a prestação dos serviços as licitantes que apresentaram o menor valor para o objeto licitado, cujos detalhes constam do quadro anexo à presente Ata, conforme o seguinte:

Para o item 01 – Serviços de Assessoria Contábil, vencedora MD CONTADORES ASSOCIADOS – CNPJ. 14.775.649/0001-99, com o valor total de R\$ 99.600,00 (Noventa e nove mil e seiscentos reais).

AV. MAJOR FELIZARDO DE PINHO PESSOA, S/N – CENTRO – VIÇOSA DO CEARÁ – CEP: 62.300-000
CNPJ:07.347.826/0001-70 CGF: 06.920.323-7



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



Para o item 02 – Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos Administrativos, vencedora JORGE HENRIQUE AGUIAR CALDAS – CPF 116.288.803-25, com o valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Perfazendo o valor total licitado de **R\$ 123.600,00 (Cento e vinte e três mil e seiscentos reais)**.
Nada mais havendo a registrar, deu-se por encerrada a sessão do Pregão, às 19h55min, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes para surtir seus efeitos legais.

Viçosa do Ceará - Ceará, 24 de Agosto de 2018.

PREGOEIRO – Antonio Rodrigues Magalhães Filho:

LICITANTES:

FL FREITAS GOMES – ME:

AFX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME.:

MD CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.:

JORGE HENRIQUE AGUIAR CALDAS: